

DECRETO Nº 5350/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3226/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3226/2011, de 13 de dezembro de 2011, decreta:

Art. 1º O previsto nos §§ 1º ao 7º, do artigo 1º, da Lei nº 3226/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar pelos alunos das escolas municipais e do fornecimento de material didático obedecerá, no exercício de 2015, os parâmetros a seguir descritos.

Art. 2º Para consecução do Programa de Uniforme Escolar de 2015, o Município fixa como teto o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Em função do artigo anterior e para atendimento do previsto no §3º, artigo 1º, da Lei nº 3226/2011, o Município fixa como limitador para recebimento do conjunto de uniforme a percepção de renda familiar mensal superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) durante o ano de 2014, a ser comprovada por documento hábil.

Art. 4º O atendimento dos dispositivos deste Decreto são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que manterá controle dos beneficiários do Programa de Uniforme Escolar para fins de verificação por parte dos Controles Interno e Externo.

Art. 5º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0704 Departamento de Ensino – Recurso Vinculado  
Atividade -2.052- Salário Educação Federal –  
Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
RECURSO VINCULADO: 1061 – SALÁRIO  
EDUCAÇÃO FEDERAL

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 11 de maio de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária de Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 11 a 21-05-2015